

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 82

PARECER Nº 0574/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 736/03**.

Visa o Projeto de Lei nº 736/03, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, dispor sobre a proibição dos postos de gasolina oferecerem o serviço “ducha grátis” durante períodos de racionamento de água na cidade de São Paulo.

A propositura proíbe os postos de gasolina a fazerem a lavagem de veículos pelo sistema “ducha grátis”, nos períodos em que forem implantados os rodízios de água potável na Cidade, a fim de economizá-la. A penalidade para o descumprimento é multa de R\$ 1.000,00, sendo que na reincidência o Alvará de Funcionamento será cassado.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ foi pela legalidade, com apresentação de Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Justificativa do Vereador-Autor é que a escassez de água potável vem se agravando ano após ano. A ocupação desordenada de áreas de mananciais, a falta de fiscalização nestas regiões e a sistemática agressão às fontes e nascentes naturais têm contribuído para agravar a situação. Somam-se a isto os fatores climáticos e de violação ao meio ambiente e a questão da poluição de nossos rios e represas, além do crescimento populacional – o que gera, obviamente o crescimento do consumo. Este projeto apresenta uma contribuição para a redução do consumo de água potável hoje usada na lavagem de veículos e desperdiçada com sua destinação às redes de águas pluviais. A implementação de sistemas de recuperação e reutilização da água é relativamente barata no aspecto de investimento financeiro e seu retorno se faz rapidamente com a economia de escala nas contas de água. Acima das economias financeiras está a economia de milhões de litros de água potável por ano que este projeto de lei prevê, visando o futuro das novas gerações.

Analisando o problema a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concorda que não faz o menor sentido a utilização de água de abastecimento potável da SABESP para a lavagem de veículos, razão pela qual se posiciona favoravelmente à propositura a fim de que seja diminuído sobremaneira o gasto de água nos períodos de racionamento.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/05.

CHICO MACENA – Presidente

DR. FARHAT – Relator

JORGE BORGES

MARCOS ZERBINI

RICARDO MONTORO